



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.855, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para realização de repasse de recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ nº 01.014.905/0001-83, nos termos da transferência recebida através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, realizada em 23 de maio de 2022, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão	02	Prefeitura Municipal de Mirai	
Unidade	14	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Sub Unidade	00	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Função	08:	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	017	Proteção Social Especial de Alta complexidade	
Projeto	2.0126	Fortalecimento do Atendimento da APAE	
Elemento	3.3.50.41:	Contribuições	R\$ 40.000,00
TOTAL			R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro na Fonte 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.839, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.817 de 14 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 06 de setembro de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal